



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

LEI Nº 2.263/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por excesso de arrecadação** destinado a **Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola**, e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 267.831,40 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos)** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias não previstas no orçamento inicial de 2019, conforme discriminados abaixo:

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE.
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura
PROJETO:	1.392.	Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola – Convênio 867703/2018.
ELEMENTO DE DESPESA:		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.		R\$ 17.831,40
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.		R\$ 250.000,00
Fonte 67 – Outros Convênios com a UNIÃO não relacionados com a Educação/Saúde/A.Social.		
Total		R\$ 267.831,40

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do Artigo 1º será por excesso de arrecadação pela tendência do exercício financeiro, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos do Convênio 867703/2018 – Ministério da Integração Nacional/Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia- SUDAM, não previstos no orçamento inicial de 2019.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO, LOA).



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao 01 (primeiro) dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Mauro Rui Heisler".

Mauro Rui Heisler
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

01 / 03 / 2019